



visando minimizar os problemas surgidos com a estiagem dos rios e igarapés que cortam a cidade, no abastecimento do Município, no transporte de alimentos, bem como de derivados e inflamáveis que abastecem a nossa cidade, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, educação e bem estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO, a atipicidade do período de estiagem, onde houve uma antecipação considerável da baixa da cota do Rio Juruá, caracterizando o alerta.

RESOLVE

Art. 1º. Fica decretado **ESTADO DE ALERTA** no Município de IPIXUNA, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a Comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir populações afetadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (Noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 31 de Julho de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: I319KAU6Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2023-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **JOSE L. G. COSTA LTDA** CNPJ Nº 06.021.515/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023-SRP, **JOSE L. G. COSTA LTDA**, no valor de **R\$ 1.341.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, 28 de Julho de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de IPIXUNA, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

IPIXUNA, 28 de Julho de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de IPIXUNA em Exercício

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: S6VWOYNLH

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 235/2023 – GAB/PMI, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Senhora **MARIA DE FATIMA QUEIROZ FELIX** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA QUEIROZ FELIX**, à vista da instrução do Processo nº 041/2023 – INPREVI, reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos do Art. 5º, § 1º e § 2º, I da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do Art. 5º § 2º, I da Lei Complementar nº 462/2022.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA DE FATIMA QUEIROZ FELIX**, servidora pública municipal, no cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula: 433-8A. Nos termos do Art. 5º, § 1º e § 2º, I da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do Art. 5º § 2º, I da Lei Complementar nº 462/2022. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. **Vencimento-Base no valor de R\$ 2.220,25** (dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%), Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%); Lei Municipal nº 463/2022 (Reajuste Salarial: 33,24%) e Lei Municipal nº 529/2023 (Reajuste Salarial: 14,95%) devidamente acrescido do valor de **R\$ 555,06** (quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado o valor de **R\$ 666,08** (seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Gratificação Regência de Classe, previsto no art. 18 c/c art. 31, da Lei Municipal nº 178/2011, acrescido o valor de **R\$ 666,08** (seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização), previsto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de **R\$ 4.107,47** (quatro mil, cento e sete reais, e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: R5PFPUMF5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 238/2023 – GAB/PMI, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **HELENA DE ARAUJO**